



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N. 267/70

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, para instalação de um N.A.O.F. no Município de Pirai do Sul, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Estado a seguinte lei: Paraná DECRETOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Receita Federal, para instalação neste Município, de um núcleo de Assistência e Orientação Fiscal (NAOF), que se encarregará da orientação e assistência aos contribuintes locais, nos assuntos fiscais tributários.

Artigo 2º - Para cumprimento do compromisso assumido de acordo com o disposto no artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado ceder funcionários de seu quadro de pessoal local, para funcionamento do referido Núcleo e o necessário material.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETÁRIO MUNICIPAL